



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 15**

### **Processos Sumários**

#### **(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Terça-Feira, 05 de abril de 2022**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



### ÉPOCA 2021/2022

#### ❖ **A.C.D. REQUIONENESES MAIS/ G.R. COVENSE >> [02-04-2022 //18:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 1.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FABIO MACHADO**, licença n.º 3504, do Clube **G.R. COVENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ **A.D. OLIVEIRENSE 1952 / BARRIMAU F.C >> [01-04-2022 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VASCO PEREIRA**, licença n.º 2742, do Clube **BARRIMAU F.C.** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **SÉRGIO RODRIGUES**, licença n.º 2152, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE 1952** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.R.C. FLOR DO MONTE / U.D. BAIRENSE>> [02-04-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO>> 1.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do Clube **U.D. BAIRENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **JOSÉ MENDES**, licença n.º 2429, do Clube **U.D. BAIRENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo) - uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem e adoção de gestos e expressões de carácter ameaçador) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Deliberou este Conselho promover por uma advertência relativamente ao comportamento dos adeptos/simpatizantes dos clubes.  
Os comportamentos descritos no relatório de arbitragem, respeitantes ao comportamento dos adeptos/simpatizantes dos clubes, no identificado jogo, não se coadunam com as práticas desportivas. Importa dessa forma que os clubes junto dos seus adeptos/simpatizantes promovam por uma política de respeito pelos clubes adversários e pela equipa de arbitragem.



❖ **GRAC / ACURA>> [02-04-2022 // 16:00 Horas]>> CAMPEONATO SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO>> 1.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **IVO MARTINS**, licença n.º 3366, do Clube **GRAC** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou oportunidade clara de golo - defesa bola fora da grande área) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do delegado **TIAGO SOUSA**, licença n.º 3536, do **GRAC** (expulso – atitude incorreta /injúrias contra a equipa de arbitragem) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do treinador **FRANCISCO CUNHA**, licença n.º 3187, do **GRAC** (expulso – atitude incorreta /injúrias contra a equipa de arbitragem) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / A.D.R. OUTEIRENSE>> [02-04-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO>> 14.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de fumo, originando a interrupção do jogo), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.



## ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **JORGE RIBEIRO**, licença n.º 1111 do Clube **A.C.D.C. REQUIONENESES MAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **JOEL OLIVEIRA**, licença n.º 1453 do Clube **M.A.L.**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **TIAGO RAFAEL**, licença n.º 3320 do Clube **G.R. COVENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **VITOR CARDOSO**, licença n.º 3558 do Clube **A.D. BARRUMAU F.C.** é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do dirigente **EVARISTO MAGALHÃES** do Clube **A.R. POUSADENSE**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.R. POUSADENSE**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **VITOR COELHO** do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.D. BARRIMAU**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.